**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 038/2022:

**01)** *Está correto o entendimento de que o serviço objeto deste pregão será prestado COM EXCLUSIVIDADE pelo banco vencedor?*

**RESPOSTA: SIM**.

**02)**

**a)** Solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para assinatura poderá ser de 10 (dez) dias úteis.

**RESPOSTA: O referido prazo está estabelecido na minuta padrão de edital e contratos da Prefeitura de Niterói. Eventuais especificidades serão analisadas no caso concreto.**

**b)** Solicitamos confirmar o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente.

**RESPOSTA: O contrato pode ser assinado eletronicamente.**

**03)***DA PROPOSTA E DISPUTA:*

O Subitem 7.2.2 do edital menciona que será desclassificada a proposta que possuir qualquer elemento que possa identificar a licitante. Entretanto o anexo III –Modelo de Proposta traz elementos que identificam o fornecedor. Sendo assim, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que no momento do cadastramento da proposta no sistema de licitação deverá ser anexado o formulário de proposta sem qualquer identificação do Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno licitante e que a proposta com todas as informações de identificação previstas no anexo III somente deverá ser apresentada pelo licitante vencedor?

**RESPOSTA: Não.**

b) Caso a resposta seja negativa, por gentileza, explicar como deverá ser elaborada a proposta.

**RESPOSTA: Elaborar conforme o Anexo III. Antes não poderia, mas atualmente pode identificar, pois só teremos acesso após a etapa de lances.**

**04)**

**a)** *Para fins de preenchimento da proposta no compras.gov o valor unitário deve ser o mesmo do valor total (máximo de R$ 152.746,10)? Caso contrário, por gentileza, esclarecer.*

**RESPOSTA: Será pelo valor global. O máximo estimado é de R$ 152.746,10. Preencher conforme Anexo III.**

**b)** *A disputa de lances será feita com base no valor total (máximo de R$ 152.746,10) ou valor unitário (máximo de R$1,30)? Se não, por gentileza, esclarecer como será.*

**RESPOSTA: O julgamento será pelo menor preço global, conforme Edital.**

**05)***DA DOCUMENTAÇÃO:*

a) Está correto o entendimento de que considerar-se-á cumprido o prazo de 3 dias úteis através do envio por e-mail do comprovante de postagem do SEDEX?

**RESPOSTA: Será solicitado apenas do arrematante vencedor as documentações que não estão autenticadas e/ou assinadas digitalmente.**

b)A documentação também deverá ser anexada no sistema compra.gov – campo Documentos de Habilitação? Se não, favor esclarecer como será.
**RESPOSTA: A documentação tem que estar obrigatoriamente anexada no sistema.**

**06)**

**a**) *Está correto o entendimento de que será acatada Fatura/Relatório de prestação de serviços para fins de cumprimento ao subitem 22.3 do edital?*

**RESPOSTA: Está correto.**

**b)**  *Considerando que a resposta acima e o fato de que a Minuta Contratual deve refletir o que está previsto no edital, solicitamos a adequação da Cláusula Nona – Parágrafo sexto para que fique em conformidade com o subitem 22.3 do edital.*

**RESPOSTA: Não se faz necessária alteração na referida cláusula contratual haja vista tratar-se de cláusula padrão estabelecida pela Prefeitura e, no caso de não aplicação ao caso concreto, ela é simplesmente ignorada. A cláusula não exige a existência de Nota Fiscal, apenas afirma que, em havendo Nota Fiscal elaborada com equívoco, ela deve ser reelaborada pela prestadora do serviço e o prazo de 30 dias para pagamento fica suspenso.**

**07)***DA GARANTIA*

**a)** Solicitamos que seja dispensada a exigência de Garantia, o qual apenas aumenta os custos por parte do futuro contratado e, consequentemente, diminui a oferta à Prefeitura.

**RESPOSTA: Trata-se de cláusula estabelecida pela minuta padrão de edital e contrato da Prefeitura, pelo que consta no edital. Caso a vencedora do certame queira fazer esta solicitação junto à SMF, será levada à apreciação jurídica a fim de avaliar a viabilidade do pedido.**

**b)** Solicitamos a exclusão da Cláusula Décima da Minuta Contratual.

**RESPOSTA: Reitera-se o disposto acima.**

*Perguntas 08, 09 e 10:*

**RESPOSTA: O montante de 117.497 é uma quantidade estimada pela Prefeitura de Niterói de operações a serem realizadas via PIX.**

11) Considerando o Item 4 "Prazo de Execução" do Anexo I do presente edital. Está correto o entendimento que o prazo de 5 dias após a assinatura do contrato para início da prestação dos serviços se refere ao início das atividades inerentes da etapa de implementação do PIX e não propriamente da implementação imediata deste produto financeiro como meio de arrecadação municipal?

**RESPOSTA: Está correto. O prazo de 5 dias se refere ao início das atividades inerentes à etapa de implementação do PIX.**

12) A Prefeitura Municipal de Niterói pretende ter Conta Corrente aberta junto à Instituição Financeira CONTRATADA ou haverá repasse para agente centralizador?

**RESPOSTA: Repasse para agente centralizador.​**

13) Está correto o entendimento que, havendo necessidade de repasse financeiro para agente centralizador, o repasse do montante financeiro arrecadado pelo canal de recebimentos PIX deverá ser disponibilizado MINIMAMENTE em até D+1?

**RESPOSTA: O prazo máximo de disponibilização dos recursos para o agente centralizador é de D+1 para a conciliação bancária da CONTRATANTE.**

13) A CONTRATANTE pretende realizar a conciliação e baixa dos valores arrecadados por meio do arquivo retorno CNAB 150 da Arrecadação ou CNAB 750 (exclusivo do PIX) ou por meio online via API/Webhook?

**RESPOSTA: Nesse primeiro momento de integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para a prestação de serviço a conciliação e baixa dos valores serão realizadas por CNAB150 e CNAB750, este quando houver a necessidade de envio e baixa em lote.
Já a conciliação via API/Webhook será implementada em momento posterior, quando a CONTRATANTE conseguir aprimorar o software tributário/financeiro para essa modalidade de conciliação.**

14) A CONTRATANTE possui já a infraestrutura necessária para operação do PIX via API ou será necessário período de adaptação e implementação do fluxo de arquivo remessas e arquivos prestação de contas?

**RESPOSTA: A CONTRATANTE já possui infraestrutura, operando em fases de testes, para operação do PIX via API com conciliação via CNAB150. Contudo, será necessário período de integração entre o software tributário/financeiro da PMN com o API da CONTRATADA.**

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*